

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3981, DE 2008

“Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.”

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Inciso XI do art. 32 do Projeto de Lei renumerando-se os seguintes.

JUSTIFICATIVA

A execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico é atividade desempenhada também por cartunistas. Esses profissionais são detentores de qualificação específica, de habilidades críticas e artísticas inegáveis. Restringir sua participação no cotidiano dos jornais e das mídias eletrônicas é atentar contra a própria dignidade dos veículos de comunicação e da própria sociedade. Não há motivos para justificar que a atividade seja considerada privativa de uma categoria.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2008.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO